CARTÓRIO SOUZA
2º SERVIÇO NOTARIAL
Av. Vicente de Paula Souza nº 67 Centro
Aparecida de Goiânia-GO Fone: (62) 3203-1105
AUTENTICAÇÃO
PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM DOCUMENTO ORIGINAL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
20 JUN. 2012
Heberth Cordeiro de Souza — Oficial e Tabelião
Miriam Ferreira N. Vieira — Sub-Oficiala Escr.
Denize Alves [illegible] — Sub-Oficiala Escr.
Ely Rodrigues de S. Oliveira — Sub-Oficiala Escr.
[illegible] — Sub-Oficiala Escr.
ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GOIÂNIA
AUTENTICAÇÃO 00848740491

LIVRO 1175-N
FOLHA 032
RUBRICA
CÓD. ESC. 005
PROTOCOLO 97-02201
PÁGINA 001

T R A S L A D O

Escritura Pública de Compra e Venda que Faz:
MARIA DO CARMO NOLASCO
a favor de
ROSIMAR ADRIANO DA SILVA
na forma declarada abaixo.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Bel. Wandenmarck de Pitaluga V. Monteiro
Oficial Substituto
Rua 7 nº 195 - Centro - Goiânia - Go. — Fone: 225-2512

CÓPIA PARA ARQUIVO
Folha 07

Nêste **QUARTO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE GOIÂNIA**, cidade Capital do Estado de Goiás, que aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e noventa e sete (**25/02/1997**), as partes deste contrato de **COMPRA E VENDA**, de um lado, como outorgante, **MARIA DO CARMO NOLASCO**, brasileira, solteira, maior, aposentada, portadora da C.I.RG. nº 184.860 SSP/GO 2.VIA, inscrita no CPF/MF sob nº 077.456.801-15, residente e domiciliada à Rua C-04, quadra 14, lote 01, Parque das Laranjeiras, nesta Capital, Fone.: (062)249-2076; neste ato legalmente representada por seu bastante procurador, **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, chefe de produção, portador da C.I.RG. nº 2.115.070 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 791.424.941-68, residente e domiciliado à Rua General Osório, quadra 27, lote 06, Jardim da Luz, nesta Capital, Fone.: (062)282-7162, nos termos dos Instrumentos Públicos de Procuração e Substabelecimento lavrados ambos nestas Notas, às folhas 020, do livro 1082-P, em 29 de janeiro de 1.997; e às folhas 024, do livro 1085-P, em 06 de fevereiro de 1.997, respectivamente; de ora avante chamado **VENDEDOR**, simplesmente, do outro lado, como outorgado, **ROSIMAR ADRIANO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, assistente administrativo, portador da C.I.RG. nº 1.998.048 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 633.725.921-15, residente e domiciliado à Rua General Osório, quadra 27, lote 06, Jardim da Luz, nesta Capital, Fone.: (062)282-7162; aqui designado **COMPRADOR**, conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios de que trato, de cujas identidades e capacidade jurídica, à vista dos seus documentos pessoais dou fé, têm entre si justo e contratado o que adiante se contém e declara que se obrigam a observar e cumprir, por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber: **PRIMEIRO - DO OBJETO DESTE CONTRATO** - O **VENDEDOR** declara-se senhor e possuidor, mansa e pacificamente, livres de desembaraçados de quaisquer "onnus" judiciais ou extra judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, do imóvel a seguir descrito e caracterizado: **um lote de terras de nº 02**, da quadra 61, situado à Av. Aristóteles, no **JARDIM MARILIZA**, nesta capital, com a área de 378,00 m2, medindo 12,00m de frente pela Av. Aristóteles; 31,50m pelo lado direito com o lote 03; 31,50m pelo lado esquerdo com o lote 01; e, 12,00m de fundos com o lote 22; imóvel esse havido conforme Escritura Pública de Compra e Venda, de 08.05.89, lavrada às folhas 173/174, do livro 891, nas Notas do 1º Tabelionato local, devidamente matriculado sob o nº **R-1-39.410**, no *Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição local*. **SEGUNDO - DA COMPRA E VENDA** - O **VENDEDOR** acha-se contratado com o **COMPRADOR**, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como a ele vende o referido imóvel, prometendo fazer bom, firme e valioso este negócio, obrigando-se, como de fato se obriga, a responder pela evicção de direitos, se chamado a autoria, colocando-o a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre os referido bem até o momento exercia, por bem força do que aqui convencionaram e da cláusula *"CONSTITUTI"*. **TERCEIRO - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO** - O **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR**, em virtude do que ajustaram como preço do imóvel acima mencionado, a quantia de **R$3.402,00 (três mil e quatrocentos e dois reais)**, importância essa que a outorgante vendedora, via procurador, declara e confessa já haver recebido do outorgado comprador, em moeda corrente nacional, pelo que lhe dá plena e geral quitação de paga e satisfeita; Pelos **COMPRADORES**, me foi dito que, na forma do

Continua na folha nº 033

1º TRASLADO

que permite o estabelecido no Parágrafo Segundo, número V, inciso III, do Artigo Primeiro, do Decreto Lei número 93.240, de 9 de setembro de 1.986, que regulamenta a lei número 7.433, de 18 de dezembro de 1.985 e, ainda, de conformidade com o que dispoe o DESPACHO Nº 01617/85, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, exarado no Processo número 4,01-574/85, dispensam a apresentação das certidões negativas de tributos e de ônus que incidem sobre o objeto desta escritura, assumindo total responsabilidade por esta declaração. O **IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS - ISTI** , por força deste contrato devido à Prefeitura Municipal, será pago quando da sua apresentação ao Cartório do Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o Artigo 530 do Código Civil Brasileiro, como sentencia o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial número 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 1.992. Foi emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária, conforme IN/SRF/090/85. Pelo **VENDEDOR**, sob as penas da lei, foi declarado que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o objeto desta escritura. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nr. 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, , Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Taxa Judiciária, Xerox e Cartão de Assinatura R$ 3,00 / Emolumentos R$ 71,70. ART. 56 ÍTEM 6 do Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás. Taxa Judiciária, Xerox e Cartão de Assinatura R$ 3,00 / Emolumentos R$ 71,70. ART. 56 ÍTEM 6 do Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás.

Rosimar Adriano da Silva

ROSIMAR ADRIANO DA SILVA
(Outorgado)

CÓPIA PARA ARQUIVO
Folha nº

Marcos Antonio da Silva

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
(Procurador)

Eu, (**Indio do Brasil Artiaga Lima**), Tabelião, CPF/MF nº 002.856.171-68, a subscrevo, dou fé.(A.), (**Indio do Brasil Artiaga Lima**), Tabelião. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, (**ADRIANO DE ARTIAGA**), TABELIAO SUBSTITUTO, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº ____________ da Verdade.

Goiânia-GO, 25 de fevereiro de 1997.

ADRIANO DE ARTIAGA
TABELIAO SUBSTITUTO

S. E. F.
Agência Serraria
08
Responsável

CARTÓRIO SOUZA 2º SERVIÇO NOTARIAL
Av. Vicente de Paula Souza nº 67 Centro
Aparecida de Goiânia-GO Fone: (62) 3203-1105
AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA CORRESPONDE COM DOCUMENTO ORIGINAL
20 JUN. 2012
☐ Heber-Hur Cordeiro de Souza - Notário e Tabelião
☐ Miriam Ferreira N. Vieira - Sub-Oficiala Escr.
☐ Denize Alves de A. Campos - Sub-Oficiala Escr.
☐ Ely Rodrigues de S. Oliveira - Sub-Oficiala Escr.
☐ Ramon de Oliveira - Sub-Oficial Escr.

Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
00848740492

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Goiânia — Goiás
Prenotado no Protocolo 1 sob nº 99835 pág. 658
Registrado no Lº nº 02 Fls. 01, sob nº R-2-
Referente a Matrícula nº 39.410
Observações: Registro c/v do lote 02, qd 62, Av. Aristoteles, JARDIM MARILIZA, n/Capital.
Goiânia, 07 de outubro de 1.998.
O Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Bel. Wandenmarck de Pitaluga V. Montenegro
Oficial Substituto
Rua 7 nº 195 - Centro - Goiânia - Go. — Fone: 225-9510